



LEI N. 4.684, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Altera a Lei n. 4.109, de 2007.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o §5º do art. 1º da Lei Municipal n. 4.109, de 18 de outubro de 2007, que “Dispõe sobre o Processo Seletivo Público para ‘Agentes Comunitários de Saúde’ e ‘Agentes de Combate a Endemias’ e dá outras providências”, alterada pela Lei n. 4.430, de 2011, que passa a ter a redação seguinte:

“§5º A jornada de trabalho diária do ‘Agente Comunitário de Saúde’ e do ‘Agente de Combate a Endemias’ é de oito horas diárias e de quarenta horas semanais e os seus salários mensais serão os seguintes:

- I - ‘Agente Comunitário de Saúde’: R\$ 830,00;*
- II - ‘Agente de Combate a Endemias’: R\$ 830,00.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de maio de 2014.

*“166º Ano da Emancipação Política do Município”
“Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros”*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Segunda-feira, 2 de Junho de 2014.
LEI N. 4.684, DE 26 DE MAIO DE 2014.

LEI Nº 4.684, DE 26 DE MAIO DE 2014

Altera a Lei n. 4.109, de 2007
A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o §5º do art. 1º da Lei Municipal n. 4.109, de 18 de outubro de 2007, que "Dispõe sobre o Processo Seletivo Público para 'Agentes Comunitários de Saúde' e 'Agentes de Combate a Endemias' e dá outras providências", alterada pela Lei n. 4.430, de 2011, que passa a ter a redação seguinte:

“§5º A jornada de trabalho diária

e do 'Agente de Combate a Endemias' é de oito horas diárias e de quarenta horas semanais e os seus salários mensais serão os seguintes:

I - 'Agente Comunitário de Saúde': R\$ 830,00;

II - 'Agente de Combate a Endemias': R\$ 830,00.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de maio de 2014.

“166º Ano da Emancipação Política do Município”

“Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros”

DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL

JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO
SANTO
CHIEFE DE GABINETE